

Quando o trabalho
decente entra em campo,
todos ganham.



Erradicação do trabalho infantil



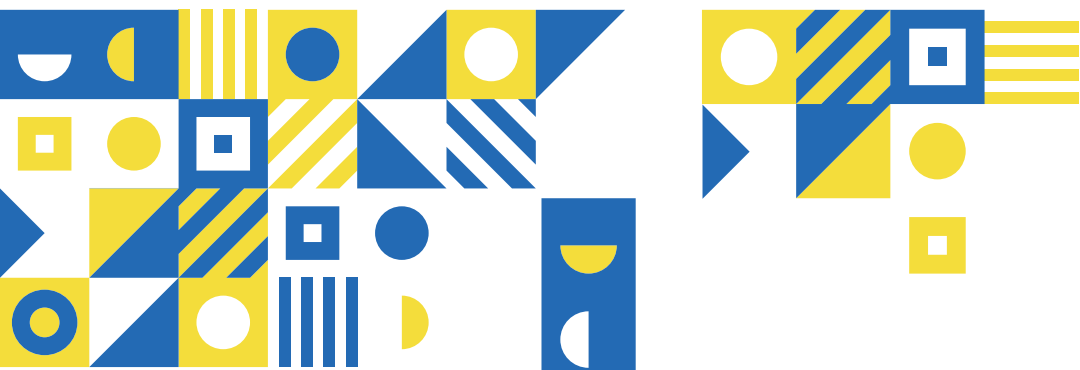
O QUE É O TRABALHO INFANTIL?

O trabalho infantil é o trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação do país.

O trabalho infantil é prejudicial a pessoas com idade inferior a 18 anos e constitui uma grave violação a seus direitos fundamentais, uma vez que acarreta danos ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de crianças e adolescentes, incluindo agravos à saúde e acidentes do trabalho.

Além disso, afeta diretamente a frequência à escola e a progressão nos estudos para a conclusão da educação básica na idade adequada, contribuindo para a evasão escolar, o que dificulta a formação profissional e a obtenção de um trabalho decente na vida adulta, perpetuando o ciclo da pobreza.

Para sua erradicação, é essencial a conscientização de trabalhadores e empregadores, bem como de suas organizações e de toda a sociedade, sobre a gravidade e os prejuízos causados pelo trabalho infantil.





O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA?

O Brasil dispõe de extensa legislação que proíbe expressamente o trabalho infantil, com destaque para o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente trazem dispositivos específicos que tratam da proteção integral de crianças e adolescentes e vedam o trabalho infantil.

QUAL É A IDADE MÍNIMA PARA O TRABALHO NO BRASIL?

A idade mínima para o trabalho no Brasil é 16 anos, mas o adolescente a partir dos 14 anos pode trabalhar como aprendiz, observada a legislação que regulamenta a Aprendizagem Profissional, inclusive com a obrigatoriedade do contrato de trabalho.

Também é considerado trabalho infantil aquele executado por pessoas com idade abaixo de 18 anos em horários e locais que não permitam a frequência à escola ou em atividades insalubres, perigosas, noturnas, prejudiciais ao



desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP (para saber mais sobre a Lista TIP, veja o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008).

Aprendiz é um empregado (com o registro do contrato de trabalho na Carteira) que, inscrito em um programa de Aprendizagem Profissional, recebe formação técnico-profissional metódica, e tem garantida a qualificação profissional, experiência prática em ambiente de trabalho seguro e protegido e direitos trabalhistas e previdenciários.





ADOLESCENTES COM 16 E 17 ANOS DE IDADE PODEM TRABALHAR?

É permitido que adolescentes de 16 e 17 anos trabalhem, mas existem restrições de atividades, para protegê-los dos riscos e prejuízos do trabalho, uma vez que ainda estão em desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

Portanto, é proibido o trabalho de adolescentes de 16 e 17 anos:

- em atividades insalubres, perigosas, noturnas ou prejudiciais à moralidade;
- em horários e locais que não permitam a frequência à escola;
- em atividades elencadas entre as piores formas de trabalho infantil, descritas na Lista TIP (Decreto nº 6.481, de 2008).

O QUE SÃO AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL?

As piores formas de trabalho infantil são:

- todas as formas de escravidão ou práticas semelhantes;
- utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial;
- utilização, recrutamento e oferta para atividades ilícitas, particularmente para a produção ou tráfico de drogas;



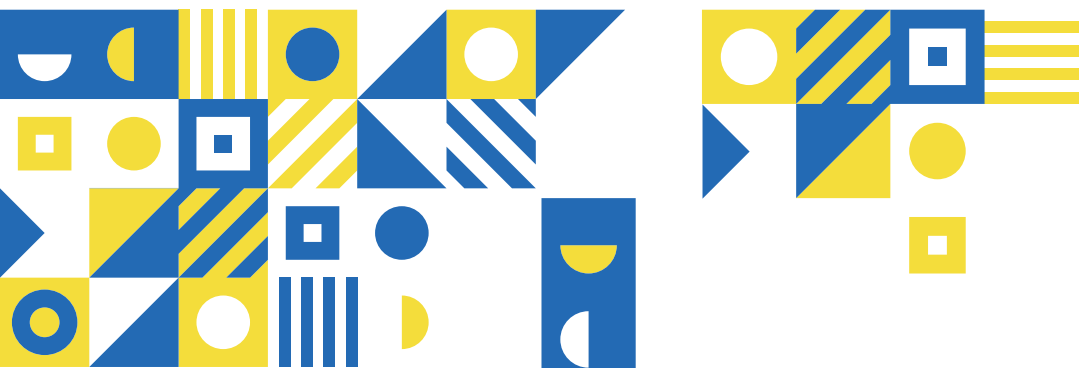


- recrutamento forçado ou compulsório para ser utilizado em conflitos armados;
- trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral.

O QUE É A LISTA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL?

A Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP – está prevista no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e relaciona trabalhos prejudiciais à moralidade, à saúde e à segurança, que são proibidos a pessoas com idade inferior a 18 anos.

Além de trazer os trabalhos prejudiciais a crianças e adolescentes, a Lista TIP indica os prováveis riscos ocupacionais e repercussões à saúde de cada trabalho proibido, para que a sociedade compreenda as razões daquela atividade não poder ser realizada por pessoas com idade inferior a 18 anos.





Aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo e saiba mais sobre a Lista TIP:





EXEMPLOS DE PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

(ATIVIDADES PROIBIDAS PARA PESSOAS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS):

- venda a varejo de bebidas alcoólicas;
- coleta de materiais recicláveis;
- trabalho ao ar livre, sem proteção contra exposição solar, chuva e frio;
- trabalho em ruas e logradouros públicos, como comerciante ambulante, guardador de carros, guia turístico;
- trabalho em borracharias, oficinas mecânicas ou lava-jatos;
- trabalho na construção civil e pesada;
- trabalho doméstico, como empregada doméstica, diarista, cuidadora de idosos ou babá de crianças;
- trabalho na fabricação da farinha de mandioca;
- trabalho com facas e outros instrumentos perfurocortantes.

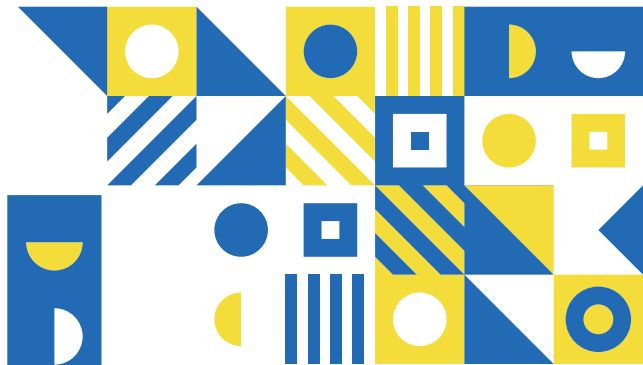




QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL?

O trabalho infantil ocasiona graves consequências às crianças e aos adolescentes, com prejuízos à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, tais como:

- exposição a acidentes de trabalho, como ferimentos, mutilações, queimaduras, intoxicações, perdas auditivas, problemas musculares e respiratórios;
- menor convivência familiar e comunitária, bem como diminuição do tempo destinado às atividades próprias da idade;
- prejuízo aos estudos, podendo ocasionar dificuldades para o aprendizado e até evasão escolar. A falta de estudo dificulta a formação profissional e a obtenção de trabalho com uma remuneração digna no futuro.





FIQUE LIGADO!

Denúncias de trabalho infantil podem ser feitas por meio do Sistema Ipê em ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br, ou pelo Disque 100.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e acesse o Sistema Ipê.





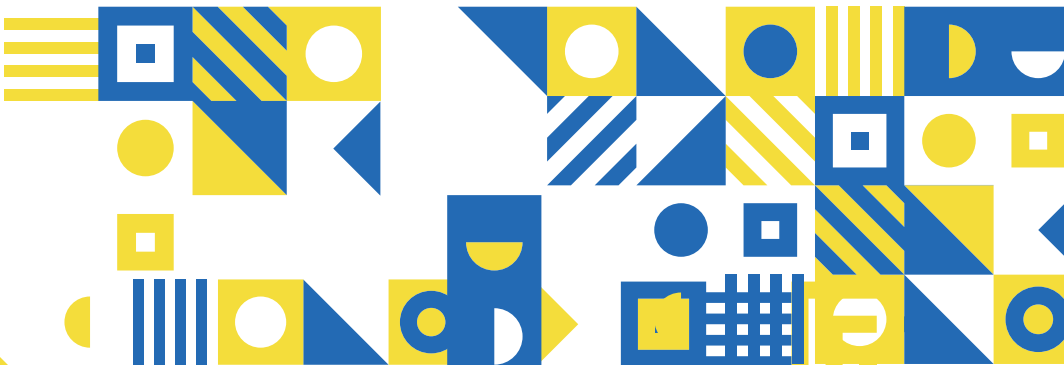
Acesse o Manual de Perguntas e Respostas sobre Trabalho Infantil



“Não deixe de acessar o Manual de Perguntas e Respostas sobre Trabalho Infantil”

SECRETARIA DE
**INSPEÇÃO DO
TRABALHO**

MINISTÉRIO DO
**TRABALHO
E EMPREGO**





PROGRAMA
TRABALHO
SUSTENTÁVEL



APOIO:



Organização
Internacional
do Trabalho

CERALC

Conduta Empresarial Responsável
na América Latina e no Caribe



INICIATIVA:

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO